GLOSSÁRIO ACADÉMICO DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Acordo de cooperação – Ver **Protocolo**

Aluno – Ver **Estudante**

Aluno extraordinário – Ver **Tipo de estudante - Estudante extraordinário**

Aluno ordinário – Ver **Tipo de frequência** - **Estudante ordinário**

Aluno visitante – Ver **Tipo de estudante – Estudante em mobilidade**

Ano curricular – Parte do plano de estudos do curso ou ciclo de estudos que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, deva ser realizada pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano. Pode organizar-se em Semestres curriculares (2) ou em Trimestres curriculares (3):

- **Semestre curricular** – Parte do plano de estudos do curso ou ciclo de estudos que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, deva ser realizada pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um semestre lectivo (Setembro a Fevereiro ou Fevereiro a Julho).
- **Trimestre curricular –** Parte do plano de estudos do curso ou ciclo de estudos que, de acordo com o respectivo instrumento legal de aprovação, deva ser realizada pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um trimestre.

Ano lectivo – Período entre o início e o termo das actividades lectivas e académicas de um ano, incluindo férias de Natal, de Carnaval e de Páscoa, de acordo com o calendário aprovado pelo Senado da Universidade do Porto.

Antigo aluno (AA) – Todo o estudante que esteve matriculado e inscrito nos cursos ou nos ciclos de estudo da U.Porto e nela obteve um dos graus – licenciado, mestre ou doutor –, ou um diploma de um curso de pós-graduação com um mínimo de 60 créditos.

Anulação da inscrição – Ver **Estados do estudante**

Anulação da matrícula – Ver **Estados do estudante**

Aprendizagem ao longo da vida (ALV) – Qualquer forma de actividade de aprendizagem geral, de educação e formação profissionais, de educação não formal e de aprendizagem informal seguida ao longo da vida, que permita melhorar os conhecimentos, aptidões e competências numa perspectiva pessoal, cívica, social e/ou profissional (ver **Programas de Mobilidade – Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida).**

Aproveitamento escolar – Obter aprovação num mínimo de 40 créditos num dado ano lectivo.

Aproveitamento mínimo – O conceito de aproveitamento mínimo reporta-se às condições para obtenção de bolsa de estudo através dos SAS e obriga à obtenção de 24 créditos no último ano lectivo em que esteve inscrito.

Área científica – Domínio científico de um plano de estudos, que pode incluir várias unidades curriculares, não se confundindo com estas. Na classificação dos ciclos de estudo utilizam-se algumas classificações da CNAEF e da versão em português do CORDIS, em vigor na U.Porto. Cada unidade curricular deve inserir-se numa determinada área científica.

Atleta de alta competição – Ver **Vias de entrada**

Avaliação – Acto ou conjunto de acções que permite(m) obter informação sobre os conhecimentos, aptidões e competências dos estudantes no âmbito do ensino/aprendizagem num determinado módulo, unidade curricular ou curso (ver **Modalidades de avaliação**).

B-learning (blended-learning) – Sistema de ensino que combina **e-learning** com **horas de contacto** presenciais.

Boletim de registo académico – Documento emitido no âmbito da mobilidade de estudantes, pelo estabelecimento de origem e pelo estabelecimento de acolhimento, que apresenta de forma clara, completa e compreensível os resultados académicos do estudante em cada unidade curricular, indicando a sua denominação, o número de créditos atribuídos, a classificação segundo o sistema de classificação legalmente aplicável e a classificação segundo a escala europeia de comparabilidade de classificações, de acordo com os princípios definidos nos artigos 29º a 33º do decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Bolsa de estudo – Prestação pecuniária de valor variável concedida ao estudante para comparticipação nos encargos com a realização dos seus estudos. É suportada pelo Estado ou por entidades privadas, de acordo com regulamento específico (Ver **Bolseiro).**

Bolsa de estudo por mérito – Prémio pecuniário atribuído pela U.Porto a estudantes que, independentemente da situação sócio-económica, tenham aproveitamento escolar excepcional, de acordo com regulamento próprio.

Bolsas de mobilidade Erasmus para docentes – Bolsas que visam facilitar aos docentes universitários a realização de missões de docência em Universidades parceiras para esta actividade no Programa Erasmus. As missões de docência deverão ter uma duração que varia entre 1 semana e 6 meses.

Bolsas de mobilidade Erasmus para estudantes – Bolsas para estudantes de mobilidade com a finalidade de comparticipar nas «despesas de mobilidade». Não são bolsas de estudo. Apenas se destinam a auxiliar nas despesas suplementares, resultado da realização de um período de estudos em outro Estado elegível, nomeadamente as despesas resultantes de um índice de custo de vida mais elevado no país de destino. O valor das referidas bolsas é definido anualmente (mediante o número de estabelecimentos e pessoas participantes) e varia em função do país de destino, bem como do número de meses de estada no Estado anfitrião.

Bolseiro – Estudante ou investigador que usufrui de uma bolsa de estudos, podendo ter ou não o estatuto de bolseiro, que é conferido exclusivamente aos Bolseiros de Acção Social. São diversas as categorias de bolseiros, de acordo com a entidade que concede a bolsa e com os objectivos desta. Exemplos:

- **Bolseiro de Acção Social (BAS)** – Estudante a quem é atribuída, pelos Serviços de Acção Social, uma bolsa de estudo por ano lectivo. Esta bolsa é concedida aos estudantes economicamente carenciados ou portadores de deficiência e que apresentem aproveitamento escolar. Estes estudantes são os únicos que possuem o estatuto de bolseiro;
- **Bolseiro Fulbright –** Professor, investigador ou estudante que receba uma bolsa do Programa Fulbright para leccionar ou investigar numa instituição de ensino superior norte-americana;
- **Bolseiro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia** – Estudante ou investigador que usufrui de uma bolsa de estudos da FCT para realização de estudos de pós-graduação ou de investigação científica;
- **Bolseiro da Fundação Calouste Gulbenkian** – Estudante, professor ou investigador que usufrui de uma bolsa de investigação atribuída pela Fundação Calouste Gulbenkian:
    a) para prosseguimento de estudos;
    b) para realização de estágios ou investigação no estrangeiro de curta duração (de um a três meses);
- **Bolseiro do Instituto Camões** – Estudante, professor ou investigador que usufrui de uma bolsa de estudos do Instituto Camões nas áreas da língua e da cultura portuguesas.
- **Bolseiro da Fundação Oriente** – Estudante ou investigador que usufrui de uma bolsa de estudos, em diversos domínios, concedida pela Fundação Oriente.

- **Bolseiro da Fundação da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento –** Estudante ou investigador que usufrui de uma bolsa de estudos, em diversos domínios e com duração variável, concedida pela F.L.A.D.

Carta de curso – Ver **Diploma**

Carta de Estudante Erasmus – Documento que define os direitos e deveres do estudante durante o período de mobilidade Erasmus e que lhe é entregue aquando da assinatura do Contrato de Estudos Erasmus.

Carta Universitária Erasmus /Erasmus University Charter (EUC) – Carta atribuída à Instituição de Ensino Superior pela Comissão Europeia, que permite a sua participação no programa Sócrates/Erasmus.

Cartão de estudante em mobilidade *in*– Cartão de identificação do estudante estrangeiro em mobilidade *in* emitido pelo Serviço de Relações Internacionais à chegada e após registo na U.Porto.

Categorização de cursos e graus – Esta categorização pretende classificar os cursos de acordo com os níveis de exigência de entrada (ciclo inicial), com os níveis de saída (ciclo final) e com o facto de o curso conduzir a um grau:

Ciclo inicial	Ciclo final	Grau	Categoria
1	1	L	Licenciatura
2	2	M	Mestrado
1	2	M	Mestrado Integrado
2	2	-	Especialização
3	3	D	Doutoramento
3	3	-	Especialização Avançada

Certidão – Documento formal emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade ou Unidade Orgânica, com a finalidade de comprovar situações de interesse do estudante:

- Conclusão de um curso ou de um grau;
- Aprovação em unidades curriculares;
- Comprovativo de matrícula;
- Comprovativo de inscrição;
- Comprovativo de frequência;
- Comprovativo de exames;
- Informação de programas e cargas horárias;
- Outras previstas legalmente.

Ciclo de estudos conducente ao grau de doutor – Terceiro ciclo de estudos que integra:

- A elaboração de uma tese original e especificamente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;
- A eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina curso de doutoramento, sempre que as respectivas normas regulamentares o prevejam.

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado – Primeiro ciclo de estudos constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado **curso de licenciatura**, que compreende 180 a 240 créditos e uma duração normal entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos estudantes.

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre – Segundo ciclo de estudos, compreendendo 90 a 120 créditos e uma duração normal entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, ou, excepcionalmente, 60 créditos e uma duração normal de dois semestres curriculares de trabalho em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade. O segundo ciclo de estudos integra:

- Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 50% do total dos créditos do ciclo de estudos;
- Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objecto de relatório final, consoante os objectivos específicos visados, nos termos que sejam fixados pelas normas regulamentares, a que corresponde um mínimo de 35% do total dos créditos do ciclo de estudos.

Ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre – Ciclo de estudos que compreende 300 a 360 créditos e uma duração normal entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho, conducente ao grau de mestre. Confere o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho, mas com denominação diferente da do grau de mestre. O acesso e ingresso neste ciclo de estudos integrado rege-se pelas normas aplicáveis ao primeiro ciclo de estudos.

Classificação ECTS – Classificação de acordo com a escala europeia de comparabilidade das classificações.

Classificação local – Classificação final obtida numa unidade curricular, num curso ou num ciclo de estudos. Na U.Porto, esta classificação insere-se na escala de 0 a 20.

Comissão científica de um curso ou de um ciclo de estudos – Grupo de três a cinco docentes ou investigadores doutorados ou equiparados, designados pelo Director do curso ou do ciclo de estudos, ouvidos os Directores/Presidentes dos Departamentos directamente envolvidos, a quem compete a coordenação científica deste.

Comissão de acompanhamento de um curso ou de um ciclo de estudos – Grupo paritário de docentes ou investigadores e de alunos do curso ou do ciclo de estudos, ao qual compete verificar o normal funcionamento deste e propor ao Director do curso ou ciclo de estudos medidas que visem ultrapassar as eventuais dificuldades funcionais encontradas.

Compromisso de reconhecimento académico – Documento emitido no âmbito da mobilidade estudantil, assinado pela Instituição de origem e pelo estudante de mobilidade, fornecendo garantia de reconhecimento da formação realizada na Instituição de acolhimento, em conformidade com o Contrato de estudos.

Conclusão de curso ou grau – Conclusão do plano curricular de um curso ou de um grau. A conclusão ocorre na data da aprovação da última unidade curricular do curso ou grau, independentemente da data do eventual pedido da carta de curso.

Concursos especiais – Ver **Vias de entrada**

Condições de acesso – Condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um ciclo de estudos em qualquer estabelecimento de ensino superior.

Condições de ingresso – Condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um ciclo de estudos concreto num determinado estabelecimento de ensino superior.

Contrato de estudos – Acordo escrito de reconhecimento académico mútuo entre as Instituições participantes num programa de estudos e o estudante, no qual é registada a descrição do programa de estudos que o estudante irá seguir, bem como os créditos das unidades curriculares. Através deste contrato, o estudante compromete-se a seguir o programa de estudos em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, considerando-o como parte integrante dos seus estudos superiores; o estabelecimento de origem compromete-se a garantir o pleno reconhecimento académico dos créditos obtidos na outra instituição de ensino superior e o estabelecimento de

acolhimento compromete-se a garantir os módulos definidos, tendo em conta o disposto nos artº 25º a 28º do Dec.-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Convénio – Ver **Protocolo**

Crédito – Unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente, sessões de ensino de natureza colectiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação. Na U.Porto, um crédito corresponde a 27 horas de trabalho do estudante, conforme definido no *Regulamento de aplicação do sistema de créditos curriculares aos cursos conferentes de grau na Universidade do Porto*, aprovado pelo Senado em 4 de Maio de 2005.

Créditos de uma área científica – Valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante numa determinada área científica. Os créditos só poderão ser atribuídos depois de completado com êxito (avaliação positiva) o trabalho requerido.

Créditos de uma unidade curricular – Valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante para realizar uma unidade curricular. A avaliação deste trabalho comporta:

- Número de horas de contacto representado pelo tempo utilizado em sessões de ensino de natureza colectiva, designadamente, em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal de tipo tutorial;
- Número de horas dedicado a estágios, projectos, trabalhos no terreno e outras actividades sem contacto, no âmbito dessa unidade curricular;
- Número de horas de estudo dedicado pelo estudante à unidade curricular em causa;
- Número de horas destinado à preparação e realização da avaliação no âmbito da unidade curricular em consideração.

Curso – Conjunto organizado de unidades curriculares, incluído ou não num ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico.

Curso de especialização – Curso não conferente de grau, com enquadramento e exigências de 2º ciclo.

Curso de estudos avançados – Curso não conferente de grau, com enquadramento e exigências de nível de 3º ciclo.

Curso de doutoramento – Conjunto organizado de unidades curriculares que constituem a componente curricular (quando exista) do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

Curso de formação contínua – Unidade de formação ou conjunto organizado de unidades de formação, não conferente de grau, na área da educação contínua. Exige acreditação pelos órgãos competentes da(s) U.O. que o ministra(m) e para eventual creditação é exigida formação inicial superior, frequência e avaliação.

Curso de licenciatura – Conjunto organizado de unidades curriculares que integram o ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Curso de mestrado – Conjunto organizado de unidades curriculares que constituem a componente curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

Curso de pré-graduação – Curso não conferente de grau, com enquadramento e exigências de 1º ciclo.

Cursos Intensivos de Línguas Erasmus – Cursos, suportados pela Comissão Europeia, especializados no ensino das línguas menos faladas e menos ensinadas da União Europeia e das línguas de outros países participantes no Programa Erasmus. Estes cursos dão aos estudantes e docentes Erasmus a oportunidade de estudarem a língua do país destino da sua mobilidade nesse mesmo país por um período entre 3 a 8 semanas.

Diploma – Documento emitido na forma legalmente prevista, comprovativo da conclusão de um ciclo de estudos conducente a um grau académico, ou da realização de um curso não conferente de grau, emitido pelo(s) estabelecimento(s) de ensino que o confere(m). Nos casos de graus conjuntos (dupla ou múltipla titulação), os diplomas podem ser emitidos por cada um dos estabelecimentos de ensino superior ou conjuntamente pelos estabelecimentos envolvidos. São diplomas, de acordo com os preceitos legais:

- **Carta de curso** – Diploma formal, emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente, que atesta a obtenção do grau de licenciado.
- **Carta doutoral** – Diploma formal, emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente, que atesta a aquisição do grau de doutor.
- **Carta magistral** – Diploma formal, emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente, que atesta a aquisição do grau de mestre.
- **Diploma de curso –** Documento formal comprovativo da conclusão de um curso não conferente de grau emitido pela Unidade Orgânica que o ministrou;
- **Diploma de Doutoramento Europeu** – Carta doutoral com menção do título de doutoramento europeu, atribuído a quem tenha obtido o grau de doutor na U.Porto e que tenha cumprido o procedimento previsto na lei, nomeadamente ter realizado um período de investigação de, pelo menos, um trimestre, como parte do trabalho de preparação da tese de doutoramento, numa universidade de um país europeu que não Portugal, ao abrigo de um protocolo específico entre a U.Porto e essa outra universidade (ver **Doutoramento europeu)**.
- **Diploma de Doutoramento em regime de co-tutela** – Carta doutoral de dupla titulação, com menção de co-tutela com outra instituição de ensino superior estrangeira dependente do estabelecimento prévio de protocolo aprovado para o efeito (ver **Doutoramento em regime de co-tutela**).
- **Diploma conjunto de grau** – Diploma resultante de um programa de dupla ou múltipla titulação de primeiro, segundo terceiro ciclos ou mestrado integrado, oferecido por duas ou mais instituições de ensino superior parceiras, comprovativo da conclusão do grau conjunto. O grau ou diploma pode ser atribuído:

  - apenas por um dos estabelecimentos;

  - por cada um dos estabelecimentos, separadamente (o grau ou diploma é titulado através de um documento emitido por cada um dos estabelecimentos);

  - por todos os estabelecimentos em conjunto (o grau ou diploma é titulado através de um documento único subscrito pelos órgãos legal e estatutariamente competentes de todos os estabelecimentos).

  a) **Diploma «Erasmus Mundus»** – Diploma conjunto, duplo ou múltiplo de Mestrado «Erasmus Mundus», com valor de Carta magistral se registado e reconhecido pela DGES nos termos previstos nos artºs 5 e 6 do Decreto-Lei nº 67/2006, de 15 de Março (ver **Mestrado «Erasmus Mundus»**).

Director de curso ou de ciclo de estudos – Professor catedrático, professor associado ou, excepcionalmente, professor auxiliar encarregado de dirigir um ciclo de estudos, nomeado pelo(s) presidente(s) do(s) conselho(s) directivo(s) ou director(es) da(s) unidade(s) orgânica(s) envolvidas na leccionação do curso ou do ciclo de estudos, em moldes a definir nos estatutos das unidades orgânicas.

Dirigente associativo – Ver **Tipo de frequência**

Docente:

- Pessoa que detém uma relação jurídica de emprego com a U.Porto ao abrigo da legislação vigente;

- Pessoa que presta serviço docente na U.Porto ao abrigo de uma colaboração definida num contrato específico para o efeito.

Doutoramento – Grau de terceiro ciclo, obtido após defesa e aprovação de uma tese (incluindo, eventualmente, a aprovação num conjunto de unidades curriculares) (ver também **Ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor** e **Curso de doutoramento**).

Doutoramento europeu – Modalidade de doutoramento, regulada pela deliberação nº 1280/2004 do Senado da Universidade do Porto, que implica inscrição na U.Porto e a realização de um período de investigação em outra instituição de ensino superior europeia, ao abrigo de um acordo específico, sendo o diploma emitido pela U.Porto com menção do título de doutoramento europeu.

Doutoramento em regime de co-tutela – Modalidade de doutoramento que implica inscrição na U.Porto e em outra instituição de ensino superior estrangeira, com dupla orientação da tese e com dupla titulação pelas instituições envolvidas mediante prévio acordo escrito. Implica sempre a passagem de um período mínimo de 9 meses na instituição parceira.

Duração normal de um curso ou de um ciclo de estudos – Número de anos, semestres e/ou trimestres lectivos em que o curso ou ciclo de estudos deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial.

E-learning – Sistema de ensino/aprendizagem que recorre a tecnologias multimédia e/ou da Internet para possibilitar uma aprendizagem centrada no estudante e baseada no acesso a recursos e serviços disponíveis 24 horas por dia, todos os dias, possibilitando colaborações e discussões à distancia.

ECTS – *European Credit Transfer and Accumulation System* – Sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, instrumento que se destina a criar transparência e facilitar o reconhecimento académico, através da avaliação do volume de trabalho do estudante numa unidade curricular ou numa área científica.

Educação contínua – Qualquer forma de educação, tanto vocacional como geral, formal ou informal, retomada após um intervalo a seguir à educação inicial realizada de uma forma continuada, ou como complemento desta, igualmente de nível universitário (Ver também **Formação contínua**).

Épocas de exame:

- **Época especial (ESP)** – Período extraordinário de realização de exame(s) para conclusão de um grau, ou para os estudantes abrangidos por legislação especial.
- **Época normal (N)** – Período de exames para todos os estudantes, definido no calendário aprovado pelo órgão estatutário competente. Podem aceder a esta época os estudantes que reúnam condições para efectuar melhoria de nota.
- **Época de recurso (REC) –** Período de exames para os estudantes reprovados na época normal ou que não realizaram exame nessa época. Podem aceder a esta época os estudantes que reúnam condições para efectuar melhoria de classificação.

ERA-MORE – European Network of Mobility Centers/ Rede Nacional e Europeia de Centros de Mobilidade de Investigadores – Centros de Mobilidade que têm como função responder aos problemas com que se deparam os investigadores e respectivas famílias nas suas experiências de mobilidade.

Erasmus Mundus – Ver **Programas de mobilidade – Programa «Erasmus Mundus»**

Escala europeia de comparabilidade das classificações – Escala relativa baseada em percentis, proposta no ECTS, que permite a comparabilidade das classificações obtidas nos vários sistemas de ensino superior europeu. É constituída por cinco classes de classificações positivas, identificadas

pelas letras A a E, correspondentes respectivamente aos percentis 10, 35, 65, 90 e 100 dos melhores estudantes aprovados, e uma classe negativa F, correspondente aos reprovados:

Classificação ECTS	% dos estudantes aprovados com esta classificação	Definição
A	10	Desempenho excepcional, com apenas algumas insuficiências de carácter menor
B	25	Resultados superiores à média, apesar de um certo número de insuficiências
C	30	Trabalho em geral sólido, apesar de um certo número de insuficiências significativas
D	25	Trabalho razoável, mas com lacunas importantes
E	10	O desempenho satisfaz os critérios mínimos
F	- -	Insuficiente: precisa de trabalhar muito mais.

ESN Internacional – *Students helping students* – ESN é a mais importante organização estudantil europeia que tem a finalidade de apoiar a mobilidade e integração de estudantes europeus, organizada em três níveis: local, nacional e internacional.

ESN Porto – Grupo específico da U.Porto de apoio à integração dos alunos estrangeiros da Universidade. Este grupo é constituído sobretudo (mas não exclusivamente) por alunos nomeados pelas diversas Faculdades e por voluntários que se prontificam a trabalhar em actividades com vista a uma melhor e mais célere integração dos seus colegas estrangeiros a estudar do Porto.

Estabelecimento de acolhimento – O estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que o estudante em mobilidade frequenta parte de um curso superior.

Estabelecimento de origem – O estabelecimento de ensino, nacional ou estrangeiro, em que se encontra matriculado e inscrito o estudante em mobilidade.

Estados do estudante:

- **A frequentar (F) –** Situação normal do estudante inscrito. Incluem-se nesta situação os estudantes de mestrado integrado que adquiriram o grau de licenciado e que estão inscritos.
- **Anulada a inscrição (AI) –** A inscrição num dado ano lectivo é anulada por decisão da instituição, sem perda da matrícula.
- **Anulada a matrícula (AM)** – A matrícula é anulada em resultado da desistência do estudante ou por decisão da instituição (ver também **Vias de saída**).
- **Concluído (C) –** Situação do estudante que concluiu o curso ou ciclo de estudos (ver também **Vias de saída**).
- **Concluído parcial (CP) –** Estudante que abandonou, por falta de inscrição, o ciclo de estudos de mestrado integrado, após obtenção de um dos diplomas desse ciclo (ver também **Vias de saída**).
- **Interrompido (I) –** Estudante que abandonou, por falta de inscrição, o curso ou ciclo de estudos, sem obtenção de qualquer diploma. O estudante não inscrito transita para este estado a 31 de Dezembro do ano lectivo em que a inscrição deveria ter sido realizada. Este estado implica perda de matrícula (ver **Vias de saída)**.

- **Não inscrito (NI) –** Situação do estudante que, tendo frequentado o ano anterior, não realizou a sua inscrição. A 31 de Dezembro o estudante não inscrito transita para o estado de Interrompido.
- **Prescrito (PR) –** Inscrição anulada devido ao insucesso repetido, conforme previsto na lei 37/2003, a aguardar regulamentação.
- **Suspenso (S) –** Interrupção da inscrição num dado ano lectivo a pedido expresso do estudante na data da inscrição, conforme previsto no Regulamento de propinas da U.Porto; nas pós-graduações, pode ser suspenso o prazo para apresentação da dissertação de mestrado ou tese de doutoramento, nos prazos definidos legalmente.

Estágio curricular – Unidade curricular ou parte de uma unidade curricular que implica um período de formação numa empresa ou noutro tipo de organização tendo em vista a aquisição de aptidões e competências específicas e experiências de trabalho.

Estatuto de Estudante Erasmus – O estatuto de estudante Erasmus é aplicável aos estudantes que satisfaçam os critérios de elegibilidade no âmbito do Programa Erasmus e que tenham sido seleccionados pela respectiva Faculdade para efectuarem um período de estudos Erasmus no estrangeiro, numa universidade parceira europeia que disponha da Carta Universitária Erasmus, conferida pela Comissão Europeia.

Estrutura curricular de um curso – O conjunto de áreas científicas e respectivas unidades curriculares que integram um curso, acompanhadas do número de créditos que um estudante deve reunir em cada uma delas para:

- A obtenção de um determinado grau académico;
- A conclusão de um curso não conferente de grau;
- A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

Estudante – Qualquer pessoa matriculada e inscrita no âmbito de um ciclo de estudos ou de um curso da U.Porto, independentemente da área de estudos, com a finalidade de efectuar estudos superiores para obtenção de um grau reconhecido ou de uma qualificação reconhecida de nível superior, incluindo o nível de doutoramento (ver também **Tipo de estudante**).

Estudante de doutoramento – Pessoa inscrita anualmente como estudante de doutoramento em regime livre, ou num curso de doutoramento, ou num terceiro ciclo de estudos.

Estudante de licenciatura – Pessoa inscrita anualmente como estudante num primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.

Estudante de mestrado – Pessoa inscrita formalmente como estudante de um curso de mestrado, de um ciclo de estudos de mestrado integrado ou de um segundo ciclo de estudos.

Estudante de pós-doutoramento – Não sendo esta uma designação correcta, veja-se **Investigador de pós-doutoramento.**

Estudante em mobilidade – Ver **Tipo de estudante**

Estudante extraordinário – Ver **Tipo de estudante**

Estudante fugaz – Estudante que se matriculou num curso da U.Porto mas o abandonou até 31 de Dezembro do mesmo ano, por anulação da matrícula, por recolocação ou por permuta. Este estudante não é considerado nas estatísticas de monitorização do sucesso escolar.

Estudante ordinário – Ver **Tipo de frequência**

Estudante-trabalhador – Ver **Tipo de frequência – Trabalhador-estudante**

Estudante visitante – Ver **Tipo de estudante – Estudante em mobilidade**

Estudante voluntário – Ver **Tipo de frequência**

Europass – Iniciativa comunitária destinada a ajudar o cidadão a apresentar as suas competências e qualificações de uma forma clara e facilmente compreensível em toda a Europa (União Europeia, EFTA/EEE e países candidatos) e assim favorecer a sua mobilidade na Europa. Consiste num conjunto de cinco documentos: dois documentos (*Curriculum Vitae (CV) Europass* e o *Passaporte de Línguas Europass*) que o próprio cidadão pode preencher; e três documentos (*Europass-Suplemento ao Certificado*, *Europass-Suplemento ao Diploma* (ver **Suplemento ao Diploma)** e *Europass-Mobilidade*) preenchidos e emitidos pelas entidades competentes (http://europass.socleo.pt).

Exame – Prova final de uma unidade curricular, incluindo ou não prova oral (Ver **Modalidades de avaliação).**

Formação contínua – Formação realizada na área da **Educação contínua** ou **Aprendizagem ao longo da vida**, com vista ao desenvolvimento pessoal, ao aprofundamento ou reconversão profissional ou uma especialização de nível superior.

Grau de doutor – Grau conferido aos que tenham obtido aprovação no acto público de defesa da tese.

Grau de licenciado – Grau conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixados, ou que tenham concluído os 180 créditos correspondentes aos seis primeiros semestres de um ciclo de estudos de mestrado integrado.

Grau de mestre – Grau conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado ou mestrado integrado e da aprovação no acto público de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Horas de contacto (HC) – Tempo utilizado em sessões de ensino de natureza colectiva, designadamente em salas de aula, laboratórios ou trabalhos de campo, em avaliações, na discussão individual ou em grupo de relatórios/trabalhos, e em sessões de orientação pessoal de tipo tutorial.

Inscrição – Acto que faculta ao estudante, depois de matriculado, a frequência de determinadas unidades curriculares de um curso ou ciclo de estudos.

Instituição de acolhimento – Instituição de ensino superior em que um estudante em mobilidade realiza um período de estudos ao abrigo de um Programa de mobilidade e de um Contrato de estudos, ou na qual está inscrito um bolseiro.

Instituição de origem – Instituição ou Universidade em que um estudante em mobilidade está matriculado e inscrito.

Interrupção – Ver **Estados do estudante - Interrompido**

Investigador de pós-doutoramento – Pessoa possuindo o grau de doutor, a desempenhar actividades de I&D na U.Porto ao abrigo de um programa ou de um projecto de pós-doutoramento, nas condições definidas no Regulamento de pós-doutoramento da U.Porto.

Licenciatura – ver **Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.**

Maior (=***Major***) **–** Conjunto organizado de unidades curriculares da área científica predominante na estrutura curricular de um ciclo de estudos, complementada com uma formação subsidiária em outra área científica distinta, se previsto no regulamento do ciclo de estudos.

Matrícula – Acto formal pelo qual o aluno dá entrada (ou re-entrada) na Universidade.

Menor (=***Minor***) **(MN) –** Conjunto organizado de unidades curriculares correspondentes a uma formação subsidiária numa área científica distinta da da formação predominante (Maior), com um plano de estudos aprovado e com um mínimo de 30 créditos.

Mestrado – Ver **Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre** e **Curso de mestrado**.

Mestrado «Erasmus Mundus» – Um mestrado recebe a designação de «Erasmus Mundus» se realizado no âmbito da acção I do Programa «Erasmus Mundus» e desde que na sua organização e ministração seja parceira a U.Porto através de um mestrado aprovado ao abrigo da legislação

portuguesa. A regulamentação de cursos de mestrado «Erasmus Mundus» consta do Decreto-Lei nº67/2005, de 15 de Março. (Ver também **Diploma Conjunto de Grau**).

Mestrado integrado – ver **Ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre.**

Mobilidade (M) – Actividade inerente ao fluxo de estudantes, docentes, investigadores e pessoal não-docente para uma instituição de acolhimento, sem vínculo a esta, realizada com o objectivo de efectuar um período de estudos, aprofundar a experiência profissional, realizar outra actividade de aprendizagem ou de ensino, ou uma actividade administrativa conexa, eventualmente acompanhada de cursos de preparação ou de reciclagem na língua do país de acolhimento ou numa língua de trabalho (ver também **Programas de mobilidade**, **Técnicos de apoio à mobilidade** e **Tipos de estudante)**.

Mobilidade de estudantes e docentes (MED) – tipologia do fluxo de mobilidade de estudantes e docentes, em diversas categorias:

- **Mobilidade *in*** – mobilidade de estudantes e docentes no sentido do exterior para a U.Porto;
- **Mobilidade *out* –** mobilidade de estudantes e docentes no sentido da U.Porto para o exterior.
- **Mobilidade de estudantes Erasmus** – Acção que oferece aos estudantes a possibilidade de efectuar um período de estudos no estrangeiro, numa instituição de ensino superior parceira e elegível para o Programa Sócrates/Erasmus, com pleno reconhecimento académico (como parte integrante do programa de estudos do seu estabelecimento de origem) com uma duração mínima de 3 meses e máxima de 1 ano lectivo completo (Ver também **Tipo de estudante**).
- **Mobilidade de docentes Erasmus** – Acção que oferece aos docentes a possibilidade de efectuar uma missão de leccionação no estrangeiro, numa instituição de ensino superior parceira e elegível para o Programa Sócrates/Erasmus, com uma duração mínima de 1 semana/8 horas e máxima de 6 meses.

Modalidades de avaliação:

A – Funções da avaliação:

- **Avaliação de diagnóstico** – Destina-se a obter informações sobre os conhecimentos, aptidões e competências dos estudantes com vista à organização dos processos de ensino/aprendizagem de acordo com as situações identificadas;
- **Avaliação formativa** – Destina-se a fornecer informações, aos docentes, sobre os efeitos dos processos de ensino e, aos estudantes, sobre a aprendizagem que estão a realizar e eventuais problemas com que se estejam a confrontar.
- **Avaliação sumativa** – Destina-se a reunir os elementos para classificação dos estudantes no final de um percurso de formação.

B – Tipos de avaliação:

- **Avaliação distribuída com exame final** – Avaliação distribuída ao longo do ano, do semestre ou trimestre lectivos, de acordo com os princípios definidos pelo Senado da U.Porto e com as normas estabelecidas pelo Conselho Pedagógico de cada Unidade Orgânica, obrigando à realização de um exame final.
- **Avaliação distribuída sem exame final** - Avaliação distribuída ao longo do ano, do semestre ou trimestre lectivos, de acordo com os princípios definidos pelo Senado da U.Porto e com as normas estabelecidas pelo Conselho Pedagógico de cada Unidade Orgânica, sem exame final.
- **Avaliação por exame final** – Modalidade de avaliação dos estudantes no final de um período de formação, através de um exame final.

C - Componentes de avaliação:

- **Defesa de dissertação ou tese** – Apresentação e discussão pública de uma dissertação ou tese escrita, realizada no âmbito de um ciclo de estudos de mestrado ou de doutoramento.
- **Exame –** Prova escrita e/ou oral, ou prova especial de ordem técnica, artística ou outra no final de um período de formação.
- **Participação presencial** – participação nas actividades das horas de contacto.
- **Projecto** – Concretização de uma proposta de trabalho ou de investigação, com conteúdo técnico ou artístico.
- **Prova oral –** A prova oral pode incluir-se na modalidade de avaliação distribuída ou na de avaliação final e é prestada, de maneira individualizada, perante um júri.
- **Relatório** – Texto escrito relativo a um trabalho de investigação, a um estágio ou a uma actividade desenvolvida numa unidade curricular ou no final de um percurso formativo.
- **Teste –** Prova escrita intermédia, no âmbito da modalidade de avaliação distribuída.
- **Trabalho laboratorial ou de campo –** Trabalho realizado em ambiente laboratorial ou no terreno.

Módulo de uma unidade curricular (MUC) – Unidade de formação capitalizável integrante de uma unidade curricular (ver **Unidade curricular modular**).

Mudança de curso – Ver **Vias de entrada** e **Vias de saída.**

Nota ECTS – Ver **Classificação ECTS**.

Nota local – Ver **Classificação local**.

Parte de um curso superior – Conjunto de unidades curriculares que integram o plano de estudos de um curso e cuja ministração, a tempo inteiro e em regime presencial, não excede um ano lectivo.

Permuta – Ver **Vias de entrada** e **Vias de saída**

Plano de estudos de um curso ou ciclo de estudos – Conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve obter aprovação para:

- A obtenção de um determinado grau académico;
- A conclusão de um curso não conferente de grau;
- A reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

Portfolio europeu de línguas – Documento do cidadão europeu, que, prevendo e estimulando a moblidade e multilinguismo na Europa, contém um Passaporte Linguístico (que dá uma perspectiva geral das competências linguísticas e interculturais, adquiridas em cursos formais e outros), uma Biografia Linguística (onde o aprendente regista as suas metas, experiências e auto-avaliação da sua formação linguística) e um Dossier (de que constam documentos diversos relativos á sua aprendizagem de línguas) **(**ver http://www.coe.int/t/dg4/portfolio).

Prémio escolar – Compensação pecuniária atribuída por diversas entidades, públicas ou privadas, de acordo com regulamentos específicos, com a finalidade de premiar o mérito do estudante.

Prescrição (PR) – Perda de matrícula por insucesso repetido, conforme previsto na lei 37/2003 e no regulamento de prescrições da U.Porto. Ver **Estados do estudante.**

Processo de Bolonha – Nova organização do ensino superior, em três ciclos de estudos, que visa melhorar a qualidade e a relevância das formações oferecidas, fomentar a mobilidade dos estudantes

e diplomados e a internacionalização das formações, recorrendo à adopção do sistema europeu de créditos curriculares (ECTS), baseado no trabalho dos estudantes. Pretende conduzir a uma mudança do paradigma de ensino de um modelo baseado na aquisição de conhecimentos para um modelo baseado no desenvolvimento de competências, onde se incluem quer as de natureza genérica – instrumentais, interpessoais e sistémicas – quer as de natureza específica associadas à área de formação, e onde a componente experimental e de projecto desempenham um papel importante.

Procuração Erasmus – Documento preparado segundo uma minuta fornecida pelo Serviço de Relações Internacionais em que o Estudante em mobilidade *out* pelo Programa Erasmus nomeia um seu procurador para que este possa tratar de assunto relacionado com o seu processo, na sua ausência.

Programas de mobilidade:

● **Programa Alβan** – Programa europeu de bolsas de estudo de alto nível destinado à América Latina, que permite que estudantes e profissionais latino-americanos, futuros académicos e quadros directivos nos seus países beneficiem da frequência do Ensino Superior na União Europeia. Tem como objectivo principal reforçar a cooperação entre a União Europeia e a América Latina na área do ensino superior e engloba estudos de pós-graduação e de formação de alto nível para profissionais em instituições ou centros na União Europeia.

● **Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida (PALV) / Lifelong Learning Programme (LLP)** – Programa comunitário no domínio da aprendizagem ao longo da vida, aprovado pela Decisão 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que tem como objectivo geral contribuir, através da aprendizagem ao longo da vida, para o desenvolvimento da U.E. enquanto sociedade avançada baseada no conhecimento, caracterizada por um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos e uma maior coesão social, assegurando ao mesmo tempo a protecção adequada do ambiente para as gerações futuras. O programa destina-se a promover, em particular, os intercâmbios, a cooperação e a mobilidade entre os sistemas de ensino e formação na U.E., a fim de que estes passem a constituir uma referência mundial de qualidade.

● **Programa Erasmus** – Acção do Programa Sócrates até 2006 e, a partir de 2007, subprograma do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, que pretende atender às necessidades de ensino e aprendizagem de todos os participantes no ensino superior formal e na educação e formação profissionais de nível superior, independentemente da duração do curso ou da qualificação e incluindo os estudos de doutoramento, bem como às necessidades dos estabelecimentos e organizações que oferecem ou promovem essa educação e formação; pretende reforçar a dimensão europeia no ensino superior, incentivando a cooperação transnacional entre universidades, nomeadamente através da promoção da mobilidade e intercâmbio de estudantes e docentes.

● **Programa Grundtvig** – Subprograma do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, segundo formulação da Decisão 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que visa atender às necessidades de ensino e aprendizagem dos intervenientes em todas as formas de educação para adultos, bem como às necessidades dos estabelecimentos e organizações que oferecem ou promovem essa educação.

● **Programa Jean Monet -** Subprograma do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, segundo formulação da Decisão 2006/1720/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que presta apoio a instituições e actividades no domínio da integração europeia.

● **Programa Leonardo da Vinci** – Programa comunitário de acção em matéria de formação profissional, constituindo um subprograma do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida desde 15 de Novembro de 2006, e que pretende atender às necessidades de ensino e aprendizagem de todos os participantes na educação e formação profissional, que

não de nível superior, bem como às necessidades dos estabelecimentos e organizações que oferecem ou promovem essa educação e formação.

● **Programa «Erasmus Mundus» -** Programa de cooperação e mobilidade no campo de ensino superior europeu, tendo por objectivo aumentar a qualidade deste e promover a U.E. como pólo de ensino por excelência. O Programa Erasmus Mundus compõe-se de quatro acções específicas: Acção 1 - Cursos de Mestrado Erasmus Mundus*;* Acção 2 – Bolsas de Estudo Erasmus Mundus; Acção 3 – Parcerias, Acção 4 – Aumentar o Interesse. A participação das Universidades portuguesas em Cursos de Mestrado Erasmus Mundus encontra-se regulamentada pelo Decreto-Lei nº67/2005, de 15 de Março (ver **Mestrado «Erasmus Mundus»**).

● **Programa Fulbright** – Programa de origem norte-americana que tem como objectivo estabelecer um programa de intercâmbio cultural para estudantes e docentes. O Programa Fulbright é administrado em Portugal pela Comissão Fulbright – Comissão Cultural Luso-Americana e atribui bolsas para estudantes e docentes portugueses e norte-americanos.

● **Programa "Juventude em Acção"** – Programa que sucede ao programa Youth e que visa proporcionar aos jovens oportunidades de intercâmbio de grupo e de trabalho voluntário, reforçar a cooperação e apoiar uma série de actividades na área da juventude.

● **Programa Sócrates** – Programa comunitário em matéria de educação, vigente até 2007, que tem como objectivos:

a) o reforço da dimensão europeia na educação a todos os níveis;

b) a promoção da melhoria qualitativa e quantitativa do conhecimento das línguas da U.E, especialmente das menos utilizadas e ensinadas;

c) a promoção da cooperação e da mobilidade no domínio da educação;

d) o incentivo à inovação pelo desenvolvimento de práticas pedagógicas e materiais didácticos.

● **Programa Tempus** – Sistema de cooperação trans-europeia para o ensino superior (Trans European cooperation scheme for higher education) que possibilita aos estados-membro da União Europeia cooperar com os países das Balcãs Ocidentais, da Europa Oriental, da Ásia Central e do Mediterrâneo, no processo de reforma e de modernização do ensino superior.

Propina – Taxa de frequência anual devida pelo estudante à instituição de ensino superior em que se encontra matriculado e inscrito, como forma de comparticipação nos custos do ensino. Está regulamentada pelo Decreto-Lei 37/2003 e pelos Regulamentos de propinas da Universidade do Porto.

Protocolo (PRO) – Acordo ou convénio de cooperação entre a U.Porto e outra(s) instituição(ões), nacional(ais) ou estrangeira(s), assinado pelos seus responsáveis com vista à colaboração em áreas nele definidas e elaborado de acordo com regulamento próprio da U.Porto. Os protocolos podem ser completados com adendas que especificam o âmbito ou objecto da cooperação.

- **PRON** – Protocolos com instituições nacionais
- **PROE** - Protocolos com institucionais estrangeiras
  a) **PROEE** – instituições europeias
  b) **PROEO** – instituições não europeias

Quadro Europeu de Qualificações – Instrumento de promoção da aprendizagem ao longo da vida que descreve sistematicamente o conjunto de qualificações fornecidas no âmbito do sistema de ensino. A proposta da Comissão Europeia consiste num conjunto de oito níveis de referência que definem os conhecimentos, o nível de compreensão e as aptidões do estudante – ou seja, os resultados da aprendizagem – independentemente do sistema em que uma determinada qualificação foi adquirida.

Quadro Europeu comum de referência para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação – Elaborado pelo Conselho da Europa, tem por objectivo oferecer uma base comum, em toda a Europa, para a elaboração de programas, testes, manuais e outros materiais de aprendizagem de línguas. Um dos aspectos mais importantes é a definição de seis níveis aprendizagem, que permitem a comunicação entre os vários sistemas e tradições de ensino de línguas na Europa. (ver http://www.coe.int/t/dg4/linguistic/CADRE_EN.asp).

Recolocação interna (RI) – Desistência da matrícula num ciclo de estudos em resultado da colocação em outro ciclo de estudos da mesma ou de outra Unidade Orgânica da U.Porto (Ver **Vias de saída)**.

Recolocação no exterior (RE) – Desistência da matrícula na U.Porto por motivos de colocação em outro estabelecimento de ensino superior (Ver **Vias de saída**).

Reconhecimento académico – A matéria respeitante à equivalência /reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas está regulamentada pelo Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de Junho, e pela Portaria nº 1071/83, de 29 de Dezembro. Nos termos deste decreto-lei os pedidos de equivalência/reconhecimento são analisados, caso a caso, pelas instituições de ensino superior que ministram cursos congéneres, não havendo lugar a equivalências automáticas. A concessão da equivalência/reconhecimento não dispensa o titular da mesma de, para efeitos profissionais, cumprir todas as outras condições exigidas para o exercício da profissão em causa. A equivalência concedida ao abrigo do diploma em apreço tem o valor e produz os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau ou diploma a que foi concedida. O reconhecimento tem o valor e produz os efeitos correspondentes ao nível da qualificação a que foi comparado.

- **Registo de doutoramento –** Ao abrigo do Decreto-Lei nº 216/97, de 18 de Agosto, podem beneficiar do registo do grau de doutor os cidadãos portugueses titulares de graus académicos estrangeiros de nível, objectivos e natureza idênticos aos do grau de doutor pelas universidades portuguesas e aqueles que, por força de normas de direito internacional, beneficiem, em Portugal, dos mesmos direitos dos cidadãos portugueses. Consideram-se como tendo nível, objectivos e natureza idênticos aos do grau de doutor pelas universidades portuguesas os graus académicos conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras que como tal sejam considerados em deliberação fundamentada da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, a que se refere o art. 5º do Decreto-Lei em apreço.

- **Reconhecimento de um programa de estudos de um estudante em mobilidade *out* da U.Porto** – Reconhecimento dos estudos realizados durante um período determinado numa outra instituição parceira, nacional ou internacional, mesmo que o conteúdo desse programa de estudos possa diferir do da U.Porto. É assegurado com base no **Contrato de estudos** e no **Compromisso de reconhecimento académico** firmado com o estudante antes do período de mobilidade.

Recursos humanos (RH) – Colaboradores da U.Porto (docentes, investigadores, administrativos, técnicos, auxiliares, estagiários, bolseiros ou outros colaboradores)

Rede – Agrupamento formal ou informal de organismos e pessoas com vista à realização de acções no domínio do ensino/aprendizagem e da investigação científica.

Registo académico – Ver **Boletim de registo académico**

Semestre curricular – Ver **Ano curricular**

Suplemento ao diploma (SD) – Documento bilingue complementar e integrante de um diploma (carta de curso, carta magistral, carta doutoral ou diploma de um curso não conferente de grau incluído num ciclo de estudos), que visa contribuir para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.), nomeadamente:

- Descrever o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;
- Caracterizar a instituição que ministrou a formação e que conferiu o diploma;
- Caracterizar a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objectivo;
- Fornecer informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

Suspensão (S) – Ver **Estado do estudante**

Tempo integral (TI) – Modalidade de frequência de um curso ou de um ciclo de estudos em regime de tempo integral, correspondente a 60 créditos anuais.

Tempo parcial (TP) – Modalidade de frequência de um curso ou de um ciclo de estudos em regime de tempo parcial, correspondente a 60 créditos anuais, em percentagens a estabelecer pelo órgão estatutariamente competente.

Técnicos de apoio à mobilidade:

- **Coordenador CPLLA** – Coordenador central dos acordos de cooperação e das acções de mobilidade com universidades de países lusófonos e latino-americanos.
- **Coordenador Institucional Sócrates/Erasmus** – Coordenador central do estabelecimento dos acordos bilaterais Erasmus e do prosseguimento de acções de mobilidade de estudantes e docentes com universidades parceiras no âmbito do Programa Sócrates/Erasmus.
- **Coordenador Local Sócrates/Erasmus –** Coordenador ao nível de Faculdade que acompanha o estabelecimento dos acordos bilaterais Erasmus e o prosseguimento de acções de mobilidade de estudantes e docentes da sua Faculdade com universidades parceiras no âmbito do Programa Sócrates/Erasmus ou outro.
- **Coordenador ECTS** – Coordenador ao nível de Faculdade que acompanha e regulariza as questões relacionadas com o ECTS, com a mobilidade de estudantes e o compromisso de reconhecimento académico que lhe é implícito (até entrada em funcionamento das adequações a Bolonha).
- **Técnico adstrito aos programas de mobilidade** – Funcionário de cada Faculdade da U.Porto que tem como função específica dar apoio ao desenvolvimento e acompanhamento das parcerias no âmbito de Programas de Mobilidade, bem como instruir e acompanhar os processos de candidatura e de mobilidade de estudantes e docentes da Faculdade ou estrangeiros

Tipo de estudante – Tipo de relação do estudante com a instituição:

- **Estudante em mobilidade (M)** – Estudante matriculado e inscrito num estabelecimento de ensino superior e num ciclo de estudos, que realiza parte do mesmo noutro estabelecimento de ensino superior.

  a) Estudante em mobilidade *in* – Pessoa que, estando matriculada em outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira, vem à U.Porto realizar um período de estudos até um ano, em qualquer um dos ciclos, ao abrigo de acordos ou programas específicos, usufruindo dos mesmos direitos e deveres do estudante da U.Porto (salvaguardadas as condições previstas na Carta de Estudante Erasmus), e nas seguintes modalidades:

  - **Estudos não conferentes de grau pela U.Porto:**
    - **Estudante em mobilidade 1º ciclo (M1)** – estudante com um contrato de estudos maioritariamente de 1º ciclo;
    - **Estudante em mobilidade 2º ciclo (M2)** – estudante com um contrato de estudos maioritariamente de 2º ciclo;

- **Estudante em mobilidade 3º ciclo (M3)** – estudante com um contrato de estudos maioritariamente de 3º ciclo;
- **Estudante em mobilidade – livre (ML)** – "freemover in" – estudante que, estando regularmente inscrito noutra instituição de ensino superior, proponha à U.Porto a sua aceitação para a realização de um período de estudos, sem enquadramento em nenhum programa de mobilidade ou acordo, com reconhecimento do período de estudos ou somente com aceitação dos estudos como formação complementar e com eventual pagamento de propinas exigido pela U.Porto.

- **Estudos conducentes a grau pela U.Porto:**
  - Estudantes inscritos em outras instituições de ensino superior e que, ao abrigo de acordos específicos ou de programas internacionais, vêm à U.Porto realizar estudos durante um determinado período de tempo com vista à obtenção de um grau (licenciado, mestre, doutor); incluem-se nestas situações, entre outros, os estudantes de mestrado «Erasmus Mundus», os de doutoramento em regime de co-tutela e os que estão abrangidos por acordos de múltipla titulação.

b) Estudante em mobilidade *out* – Estudante da U.Porto que vai a outra instituição de ensino superior frequentar parte de um curso ou de um ciclo de estudos.

c) Estudante multidisciplinar U.Porto – Estudante matriculado e inscrito numa unidade orgânica (A) da U.Porto que vai a outra unidade orgânica (B) realizar uma ou mais unidades curriculares. Situações:

- **Cursos multidisciplinares** – O estudante será inscrito como estudante normal nas unidades A e B, sendo contabilizado em cada uma dela na percentagem de ETI (equivalente de tempo integral) definida pelas unidades envolvidas;

- **Opções livres** – O estudante da unidade A realiza uma ou mais opções livres na unidade B. Este estudante será contabilizado como estudante normal apenas na unidade A, e na B apenas é contabilizado para efeito das estatísticas da mobilidade interna e da capacidade de algumas U.O. para acolherem estudantes em regime "livre", não contando nas estatísticas dos estudantes matriculados e inscritos em ciclos de estudo desta unidade B.

- **Estudante extraordinário (X)** – Pessoa que, não estando matriculada num determinado curso ou ciclo de estudos, frequenta disciplina(s) ou unidade(s) curricular(es) do mesmo.

- **Estudante normal (N) –** Pessoa matriculada e inscrita num curso ou ciclo de estudos da U.Porto.

Tipo de frequência:

- **Atleta de alta competição (AC) –** Estudante com condições particulares de frequência por ter o estatuto de atleta de alta competição.

- **Dirigente associativo (DA)** – Estudante a quem foi atribuído o estatuto de dirigente associativo na sequência da sua eleição pelos seus pares para um cargo de direcção, ao abrigo da legislação sobre associativismo jovem.

- **Militar (M)** – Estudante com condições de frequência previstas legalmente.

- **Ordinário (O)** - Pessoa inscrita em regime de tempo integral e com obrigatoriedade de frequência das aulas ou horas presenciais e tutoriais.

- **Situação especial (SE):**
  a) **- Maternidade e paternidade** – Condições especiais de frequência e avaliação, aprovadas pela Secção pedagógica do Senado em 26 de Maio de 2000;

b) **- Estudantes com necessidades educativas especiais –** Estudantes abrangidos pelas "Disposições específicas para alunos com necessidades educativas especiais da Universidade do Porto".

- **Trabalhador-estudante (TE)** – Estudante que goza das condições previstas no Código do Trabalho (Lei 99/2003, regulamentada pela Lei 35/2004, de 27 de Agosto - cap. IX, artº 155).

- **Voluntário (V) –** Pessoa inscrita num ciclo de estudos ou num curso, mas com frequência facultativa das aulas.

Transcrição de registos (TR) – Certificado dos registos de frequência e estudos realizados pelo estudante antes ou depois de um período de mobilidade.

Transferência (T) – Ver **Vias de entrada** e **Vias de saída**

Trimestre curricular – Ver **Ano curricular**

Unidade curricular (UC) – Unidade de ensino/aprendizagem com objectivos de formação próprios, que é objecto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

Unidade curricular modular – é uma unidade curricular que se estrutura em módulos que se caracterizam, do ponto de vista de funcionamento, por um número significativo das funcionalidades de uma unidade curricular, por exemplo, ficha de módulo (objectivos, programa, bibliografia, avaliação, etc.), distribuição de serviço, horário, inscrições, estudantes inscritos, inscrições em turmas, fotografias de alunos, sumários, material de apoio, lançamento de resultados ou estatísticas. A classificação final da unidade curricular poderá estar relacionada com as classificações dos módulos através de uma fórmula.

Unidade Orgânica (UO) – Faculdade, Instituto ou Escola da Universidade do Porto prevista nos seus Estatutos.

Universidade de origem – Ver **Instituição de origem**

Universidade parceira – Instituição de ensino superior com a qual a U.Porto coopera na área da Formação e da I&D e/ou tem acordada a mobilidade de estudantes e docentes.

Vaga adicional (VA) – Vaga criada adicionalmente para colocação de candidatos, em resultado de uma situação de empate no concurso nacional de acesso, nos concursos especiais ou devido a erro dos serviços.

Vias de entrada:

I – 1º ciclo:

- **Concursos especiais (CE)** – Concursos que conferem a possibilidade de ingresso nos estabelecimentos de ensino superior público, particular e cooperativo, para a frequência de cursos de licenciatura, por candidatos com condições habilitacionais específicas:

  a) **ADH** – Aprovados no exame extraordinário de avaliação de capacidade Ad-Hoc (ao abrigo da portaria nº 854/99);
  b) **CM23** – Maiores de 23 anos (ao abrigo do dec.-lei 64/2006);
  c) **CET** – Cursos de especialização tecnológica (ao abrigo da Portaria nº 393/2002);
  d) **TCS** – Titulares de cursos médios e superiores (ao abrigo da Portaria nº 854-A/99);
  e) **OSES** – Oriundos de sistemas de ensino superior estrangeiro (ao abrigo da Portaria nº 854-A/99):
     - **SEE** – Sistemas de ensino superior europeu;
     - **SER** – Sistemas de ensino superior estrangeiros não europeus.

- **Concurso local –** Vagas aprovadas pelo Ministério para serem disponibilizadas em concurso para acesso a pares estabelecimento/cursos cujas especiais características justifiquem a realização de concurso local a decorrer nas instituições de ensino superior.

- **Mudanças de curso *in* (MC) –** Acto pelo qual um estudante se inscreve em curso superior diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino, tendo havido ou não caducidade de matrícula:

  a) **Mudança de curso interna (MI) –** mudança de curso dentro da mesma Unidade Orgânica ou da U.Porto.
  b) **Mudança de curso externa (ME) –** mudança de um curso exterior à U.Porto.

- **Permuta *in* (P)** – Troca de matrículas de dois estudantes inscritos em estabelecimentos de ensino superior diferentes, de que resulta uma nova matrícula na U.Porto de um estudante originalmente colocado em outro estabelecimento de ensino superior;

- **Regimes de ingresso:**

  a) Regime geral (RG) - Concurso nacional de acesso ao ensino superior:

  - **Contingente geral (COG)**
  - **Contingentes especiais (COE):**
    - Contingentes especiais nacionais **(CEN)**
    - Contingentes especiais estrangeiros **(CEE)**
    - Outros contingentes especiais **(OCE) – ex: cidadãos portadores de deficiência**

  b) Regimes especiais (RE) – Modalidades de concurso que conferem a possibilidade de ingresso nos estabelecimentos de ensino superior público, particular e cooperativo, para a frequência de cursos de licenciatura, a estudantes que se encontrem numa das situações especificadas nas alíneas a) a g), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro:

  - **Atletas de alta competição** – Estudantes matriculados ao abrigo das condições legais e com as regalias previstas para os atletas de alta competição.
  - **Bolseiros portugueses no estrangeiro ou funcionários públicos em missão oficial no estrangeiro e seus familiares;**
  - **Bolseiros dos PALOP.**
  - **Funcionários estrangeiros em missão diplomática e seus familiares;**
  - **Oficiais do quadro permanente das Forças Armadas Portuguesas.**

- **Reingresso (R)** – Acto pelo qual um estudante, que já teve matrícula e inscrição válidas e que caducaram, se matricula e inscreve de novo no mesmo estabelecimento e curso:

  a) **RI** – Reingresso com mais de 50% das unidades curriculares feitas (inscrição sem sujeição a concurso);
  b) **RP** – Reingresso após prescrição;
  c) **RSV** – reingresso após suspensão voluntária e temporária da inscrição.
  d) **RC** - Reingresso com menos de 50% de unidades curriculares realizadas, sujeito a concurso.

- **Transferência *in* (T) –** Acto pelo qual um estudante se matricula e inscreve, na U.Porto, no mesmo curso que frequentava em outro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não caducidade de matrícula. Esta matrícula está sujeita a vagas fixadas anualmente (ver também **Vias de saída**)

II – 2º ciclo: Entrada em segundos ciclos de estudo ao abrigo das condições presentes nos respectivos regulamentos.

III – 3º ciclo: Entrada em terceiros ciclos de estudo ao abrigo das condições presentes nos respectivos regulamentos.

Vias de saída:

- **Anulação da matrícula** – Saída de um estudante de um curso ou ciclo de estudos em resultado da anulação da sua matrícula.
- **Concluído (C)** – Saída de um estudante da U.Porto em resultado da sua conclusão do curso/ciclo de estudos.
- **Concluído parcial (CP) –** Estudante que abandonou, por falta de inscrição, o curso ou ciclo de estudos, após obtenção de um dos diplomas desse ciclo.
- **Falecimento** – Caducidade da matrícula em resultado do falecimento do estudante.
- **Mudança de curso *out* –** Acto pelo qual um estudante deixa o curso em que está inscrito para se inscrever em outro curso, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino superior.
- **Permuta *out*** – Perda da matrícula na U.Porto em resultado da permuta com outro estudante do mesmo curso de diferente estabelecimento de ensino superior.
- **Recolocação** – Saída do estudante de um curso ou ciclo de estudos em resultado da sua colocação em outro curso ou ciclo de estudos da U.Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior.
- **Reprovação** (no curso ou grau) – Saída de um estudante da U.Porto em resultado da sua reprovação na defesa pública da dissertação ou tese.
- **Transferência *out*** – Acto pelo qual o estudante deixa a U.Porto em resultado da sua matrícula no mesmo curso em outro estabelecimento de ensino superior.